



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 30/06/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre a Criação de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Ficam Criados no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, os seguintes cargos:

DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>	<u>Remuneração</u>
002	Jardineiro	04	R\$ 275,00
002	Nivelador de Topografia	06	R\$ 412,50
004	Lavador Lubrificador	04	R\$ 275,00
002	Coveiro	04	R\$ 275,00
002	Monitor de Corte e Costura	06	R\$ 412,50
001	Monitor de Trabalhos em Couro	06	R\$ 412,50
021	Zelador	04	R\$ 275,00
009	Mecânico	06	R\$ 412,50
002	Pintor Letrista	06	R\$ 412,50
002	Secretário de Escola	06	R\$ 412,50
001	Auxiliar de Almoxarifado	04	R\$ 275,00
004	Marceneiro	06	R\$ 412,50
010	Pajem	03	R\$ 220,00
009	Digitador	06	R\$ 412,50
005	Auxiliar de Farmácia	06	R\$ 412,50
001	Médico	15	R\$ 1.870,00
001	Agente de Saúde	06	R\$ 412,50
001	Carpinteiro	06	R\$ 412,50
001	Desenhista Projetista	08	R\$ 495,00
008	Motorista	06	R\$ 412,50
002	Pedreiro	06	R\$ 412,50
005	Monitor de Trabalho Manual	06	R\$ 412,50
004	Auxiliar de Biblioteca	05	R\$ 330,00
004	Auxiliar de Cursos	03	R\$ 220,00
001	Supervisor de Oficina	07	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.682.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>	<u>Remuneração</u>
003	Chefe de Setor	12	R\$ 880,00
004	Chefe de Setor I	16	R\$ 2.000,00
003	Chefe de Setor II	17	R\$ 2.750,00
001	Orientador Social	11	R\$ 750,00
002	Assistente de Departamento	13	R\$ 1.100,00
003	Motorista de Gabinete	06	R\$ 412,50
007	Assistente de Direção	08	R\$ 495,00
001	Assistente de Seção	06	R\$ 412,50

Artigo 2º - Os Cargos de Natureza Permanente, não existindo classificados em Concurso Público para sua convocação, poderão ser ocupados excepcionalmente através de Contrato por prazo determinado, não podendo exceder a 12 (doze) meses, período no qual esta Municipalidade proceder-se-a nos termos do Artigo 37, II da Constituição Federal.

Artigo 3º - Fica extinto no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, o Cargo de Supervisor de Serviços de natureza em Comissão.

Artigo 4º - O Executivo Municipal poderá proceder a reclassificação de funcionários nos Cargos criados por esta Lei através de Decreto, pertinente a servidores convocados para o Concurso Público nº 001/94.

I - A reclassificação será pertinente ao cargo para o qual o Servidor foi concursado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos, atribuições, condições de trabalhos e jornada diária, serão aquelas disciplinadas nas Leis Municipais nºs 361/97, de 06/05/97 e 370/97, de 12/06/97.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00


Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal